



Edição Nº 37, Ano I

Itumirim, 28 de Junho de 2017

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei 1.356 de 28 de junho de 2017

Altera artigos das leis 1.066/2005 e 1.101/2006, e dá outras providências

LEI 1.356, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Altera artigos das Leis 1.066/2005 e 1.101/2006, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itumirim aprova e eu, Geraldo Magno de Resende, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º e o art. 7º da Lei Municipal 1.066/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – ...

I – A representação do Executivo será composta dos seguintes membros, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante do Programa Bolsa Família
- 01 (um) representante do CRAS

II – A representação da sociedade civil será composta dos seguintes membros:

- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil devidamente cadastrados na Política Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante dos usuários do Bolsa Família.

Art. 2º Os § 1º e 2º do art. 8º da lei municipal nº 1.101/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - ...

§ 1º – A representação do Executivo será composta dos seguintes membros, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante do Programa Bolsa Família
- 01 (um) representante do CRAS

§ 2º – A representação da sociedade civil será composta dos seguintes membros:

- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil devidamente cadastrados na Política Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante dos usuários do Bolsa Família.

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itumirim, 28 de junho de 2017.

GERALDO MAGNO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei 1.357 de 28 de junho de 2017

Altera o artigo 6º e § único da Lei Municipal nº 1.315/2015, e dá outras providências

LEI 1.357, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Altera o artigo 6º e § único da Lei Municipal nº 1.315/2015, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itumirim aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o artigo 6º e § único da Lei Municipal nº 1.315/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º – o Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo Único – As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itumirim, 28 de junho de 2017.

GERALDO MAGNO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei 1.358 de 28 de junho de 2017

Dispensa a fase de fixação de diretrizes do parcelamento de solo e dá outras providências

LEI 1.358, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Dispensa a fase de fixação de diretrizes do parcelamento de solo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itumirim aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensada a fase de fixação de diretrizes do parcelamento de solo nos procedimentos de registro, aprovação e licença de loteamentos no Município de Itumirim-MG.

Art. 2º Adotar-se-á como diretrizes do parcelamento de solo as regras constantes no Plano Diretor do Município de Itumirim-MG, Lei 1.317/2015.

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itumirim, 28 de junho de 2017.

GERALDO MAGNO DE RESENDE
Prefeito Municipal